



Prefeitura Municipal de Itaporanga

Rua Bom Jesus, 738
ITAPORANGA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.408/0001-16
CEP 18480.000

Fone (0xx15) 565-1397
S P

LEI N°. 1.677/2001 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.001

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

PEDRO FERRAZ, Agente Público Governamental do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso inarredável e indelegável de suas atribuições inerente ao cargo, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ELE sanciona e promulga a presente Lei:

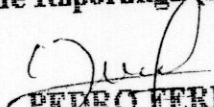
ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender as despesas oriundas do Poder Legislativo - Obrigações Patronais - Vereadores e despesas obrigatórias do exercício anterior canceladas em virtude do Decreto nº. 1.352/00 de 29/12/00, assim codificada:

02	Administração Executiva
01	Secretaria
03	Administração e Planejamento
03.07	Administração
0307021	Administração Geral
03070212.002000	Administração e Manutenção
3.1.9.2.00.000000	Despesas de Exercícios Anteriores
	R\$ 50.000,00 (+)

ARTIGO 2° - A despesa decorrente da abertura do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o exercício.

ARTIGO 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 19 de fevereiro de 2.001.


PEDRO FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.


YOLANDA ADCANTARA VALENTE
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA